



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PELAS COMISSÕES
DELIBERAÇÃO Nº 02/2018 – CD- CAU/BR	

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 21 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o item 3 da ordem do dia da 71ª Reunião do Conselho Diretor que trata do programa de rádio: “aplicação do regimento interno pelas comissões”; e

Considerando a apresentação feita pela secretária geral da mesa, Daniela Demartini sobre as dificuldades de aplicabilidade de alguns artigos do Regimento Interno do CAU/BR;

DELIBERA:

- 1- Propor que a presidência do CAU/BR encaminhe à todos os conselheiros titulares e suplentes, recomendações sobre o cumprimento dos artigos 26 e 111 da Resolução 139 do CAU/BR, que estabelece as competências dos conselheiros e coordenadores das comissões ordinárias e especiais;
- 2- Recomendar que o documento contemple principalmente as recomendações a seguir:
 - 2.1- Prerrogativas e responsabilidades dos coordenadores:
 - a) Definição das prioridades das matérias a serem tratadas pelas respectivas comissões;
 - b) Aprovação da pauta das reuniões com antecedência de sete dias do evento;
 - c) Tomar conhecimento e direcionar os recursos financeiros destinados à respectiva comissão;
 - d) Fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho da comissão;
 - e) Ser responsável pelo relatório de gestão a ser publicado no final de cada ano sobre o cumprimento do item d);
 - f) Designar conselheiro para relatar matéria no âmbito da comissão (todos os itens de pauta devem ter um relator);
 - g) Dar diretrizes para os encaminhamentos de demandas vindas por protocolo e e-mails (muitas vezes não precisam ir para reunião);
 - 2.2 - Responsabilidade dos conselheiros federais titulares:
 - a) Apresentar e entregar o relatório escrito das suas participações em eventos nacionais e internacionais;
 - b) Analisar e relatar matéria que lhe tenha sido distribuída, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada;
 - 2.3.- Procedimentos e Fluxos:
 - a) Demandas encaminhadas às Comissões devem ser instruídas com documentos e por meio do protocolo do SSICAU em nome do presidente do CAU/BR;



- b) Sugestão de Inclusão de matéria pauta ou extra pauta vinda de CAU/UF ou entidades externas será encaminhada à presidência do CAU/BR;
- c) Deverão ser observados os seguintes critérios para participação em eventos externos: justificativa, fundamentos, indicação do Centro de Custo, compatibilização com o orçamento aprovado e deliberação da comissão.

3- Aprovar com a unanimidade dos votos dos membros do Conselho Diretor.

Brasília – DF, 21 de março de 2018.

GUIVALDO D’ALEXANDRIA BATISTA
Segundo Vice-Presidente no exercício
da Presidência do CAU/BR e
Coordenador da CED-CAU/BR

JOSÉ ANTONIO ASSIS DE GODOY
Coordenador Adjunto COA-CAU/BR

ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA
Coordenadora da CEF-CAU/BR

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Coordenador da CPFi-CAU/BR